



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0269/2022

“Institui a Política de Incentivo à Ovinocaprinocultura no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relator: Deputado Altair Silva

I – RELATÓRIO

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que busca instituir, no âmbito de Santa Catarina, a Política de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

Argumenta o Autor na Justificação (Evento nº 1, p. 6), em suma, que, embora a ovinocaprinocultura seja uma esfera produtiva pouco explorada no país, o Estado de Santa Catarina demonstra importante aptidão/capacidade de desenvolvimento neste setor, podendo vir a se tornar um expressivo produtor, hipótese que demanda políticas de fomento e incentivo ao setor.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária de 28 de julho de 2022, a matéria foi admitida, nos seus termos originais, na Comissão de Constituição e Justiça, e aprovada na Comissão de Finanças e Tributação.

Submetida a diligenciamento no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, a matéria recebeu manifestações favoráveis da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Catarina (Fetraf-SC), (Evento nº 8, pp. 1-37).

É o relatório.



II – VOTO

Incumbe a este Colegiado a análise da proposição legislativa quanto ao mérito, especificamente sobre sua relevância em face do interesse público, conforme previsão do art. 144, III, do Regimento Interno e, em consonância com o inciso II, alíneas “c” e “k”, do art. 75 do mesmo diploma, deliberar sobre os campos temáticos que lhe são atinentes.

A meu ver, corroborando o exposto nas manifestações trazidas aos autos pelos órgãos diligenciados, observa-se que o setor de carnes ovinas, assim como a produção de lácteos ovinos e caprinos, possuem potencial de valor agregado perante o mercado consumidor. E, considerando a topografia e o dimensionamento das pequenas propriedades catarinenses, o Estado demonstra considerável aptidão para o setor, o que demanda a implantação de políticas públicas de fomento à ovinocaprinocultura.

Assim sendo, entendo que o escopo visado pelo Projeto de Lei sob exame tem considerável relevância social, na medida em que busca estimular o desenvolvimento e a produção da ovinocultura e caprinocultura no Estado, por intermédio de ações e incentivos fiscais e financeiros, bem como pela abertura de linhas de crédito específicas, possibilitando, assim, o incremento do consumo de seus produtos.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, reiterando restar configurado o interesse público quanto à norma material almejada, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialese, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0269/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Altair Silva
Relator